



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

= LEI - nº 650 =

Concede subvenção ordinária a
Instituições de Assistência So-
cial:-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espí-
rito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Castelo, votou
e aprovou e EU sanciono a seguinte;

= L E I =

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder uma
subvenção ordinária na importância de Cr\$ 8.000,00//
(oito mil cruzeiros), destinada a atender as seguin-
tes instituições e será assim distribuída :-

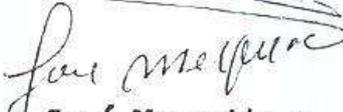
Santa Casa de Misericórdia de Castelo.....	5.000,00
Abrigo Hospital " Luz e Trabalho ".....	2.000,00
Asilo dos Velhos Desamparados de Castelo.....	1.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas da presente/
lei, são aqueles consignados na proposta orçamentária
para 1973, na dotação 3.2.1.6.71.

Art. 3º - Os orçamentos anuais, preverão as dotações necessá-
rias ao cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir 1º de janeiro de/
1973, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de
1972.


José Mesquita =
- Prefeito Municipal -